DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 820 Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 5007/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 2.112, de 08 de maio de 2.015;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Ficam nomeadas, de acordo com a diplomação na data de 10 de janeiro de 2.024, as 05 (cinco) primeiras classificadas no Pleito Eleitoral do **Conselho Tutelar**, as senhoras **Carolina da Silva Costa Pires** portadora do RG nº. 32.505.992-5 e CPF nº. 298.933.608-70, **Cláudia Aparecida Natal Parreira** portadora do RG nº. 41.629.906-4 e CPF nº. 316.302.958-25, **Fernanda Franco Castagnaro** portadora do RG nº. 43.277.467-1 e CPF nº. 352.911.018-30, **Jerusa Corrêa Paulin Pavan** portadora do RG nº. 43.277.851-2 e CPF nº. 340.463.548-52 e **Rosemary Aparecida Nogueira** portadora do RG nº. 10.918.971 e CPF nº. 072.061.238-13, a partir de 10 de janeiro de 2.024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as nomeações anteriores das Conselheiras Tutelares e retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 11 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.008 /2024

"Dispõe sobre reabertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2024 e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.589 de 11 de novembro de 2023, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.583, de 05 de outubro de 2023, que autorizou a abertura de crédito adicional especial e o Decreto n° 4.970/2023 , que regulamentou e abriu o crédito especial no orçamento à época no valor total de R$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas decorrentes de execução da Lei Complementar 195/2023 (Paulo Gustavo) e do Decreto 11.525/2023, que dispõe sobre apoio financeiro ao município para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural

CONSIDERANDO que os valores não foram executados no exercício de 2023, e tendo em vista a Lei Federal n° 202/2023, que alterou a Lei Federal nº 195/2023, estendendo o prazo de utilização dos recursos recebidos pelo município até 31/12/2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no § 2º do art. 167 prevê a autorização de reabertura de créditos especiais, no caso em que promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA

Art. 1º Este decreto reabre créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2024 no valor total de **R$ 201.059,35 (duzentos e um mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.11.01 – CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0025-2.029 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à definir	3.3.60.45-05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$	181.959,35
à definir	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	R$	9.500,00
à definir	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$	9.600,00
TOTAL:			**R$**	**201.059,35**

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional especial abertos no artigo anterior, terão cobertura de recursos provenientes do saldo remanescente dos créditos orçamentários não executados no exercício de 2023, nos termos do art. 45 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2024, nas mesmas categorias,

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.009 / 2024

"Dispõe sobre a revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS, para incidência de alíquota progressiva, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 2.393/2020, e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 2.393 de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição) para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos segurados e beneficiários do RPPS, para incidência de alíquota progressiva, em face do dispositivo legal contido no § 1º do art. 59 da LC Municipal n. 2.393/2020, bem como o dever de seguir as mesmas regras e proporcionalidades estabelecidas para os servidores da União conforme novos parâmetros previstos pela Portaria Interministerial MTP/MF n. 2, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS Municipal, para incidência de alíquota progressiva, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Único. As faixas de valores bases para contribuição previdenciária que trata o caput deste artigo, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2024, serão nas seguintes conformidades e parâmetros especificados na tabela abaixo, para incidência de alíquota progressiva, a saber:

TABELA DE FAIXAS DE VALORES BASES PARA CONTRIBIUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS

Faixas de Valores Bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária ao RPPS (§ 1º do art. 59 da LC 2.393/2020)	ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS DE INCIDÊNCIAS (Incisos I e II e alíneas "a" a "c" do art. 59 da LC 2.393/2020)
até **R$ 7.786,02**	**14,00%**
de **R$ 7.786,03** até **R$ 13.333,48**	**14,50%**
de **R$ 13.333,49** até **R$ 26.666,94**	**16,50%**
acima de **R$ 26.666,95**	**19,00%**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados o Decreto n. 4.870, de 11 de janeiro de 2023; bem como quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.010 / 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.589 de 11 de novembro de 2023, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2024 no valor total de **R$ 70.059,13 (setenta mil cinquenta e nove reais e treze centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
14	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$	37.244,09
63	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$	16.407,52
77	3.3.50.41-05	CONTRIBUIÇÕES	R$	16.407,52
TOTAL:			**R$**	**70.059,13**

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 70.059,13 (setenta mil cinquenta e nove reais e treze centavos),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
18	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	37.244,09
68	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	32.815,04
TOTAL:			**R$**	**70.059,13**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de janeiro de 2024.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "Dr. ALEX PAULO PICANÇO"
Rua Prof. Solano de Abreu, 71 – Centro
Telefone: (0**14) 3714.3488
CEP 18760-000 - Cerqueira César
CNPJ n. 46.634.184/0001-42
E-mail: saudeccesar@itelefonica.com.br

SECRETARIA DA SAÚDE
CERQUEIRA CÉSAR/SP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços em saúde, visando a ampliação da rede de atendimento do SUS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede municipal de saúde, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Saúde – CMS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao CEBAS certificado de entidade beneficente de assistência social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS).

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relacionada no Anexo e inserida no Plano Municipal de Saúde, uma vez que se encontra previamente credenciada no Conselho Municipal de Saúde e a execução dos serviços de saúde atendem às normativas nacionais referentes à Saúde.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "Dr. ALEX PAULO PICANÇO"
Rua Prof. Solano de Abreu, 71 – Centro
Telefone: (0**14) 3714.3488
CEP 18760-000 - Cerqueira César
CNPJ n. 46.634.184/0001-42
E-mail: saudeccesar@itelefonica.com.br

SECRETARIA DA SAÚDE
CERQUEIRA CÉSAR/SP

ANEXO

Beneficiário	CNPJ	Município	Objeto	Valor
Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César	47.235.130/0001-77	Cerqueira César	Custeio-Portaria GM/MS n.º 1.025	R$ 112.625,00

Cerqueira César,15 de janeiro de 2024.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 010/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Denize Rodrigues da Rocha Careli**, lotada no cargo de Fiscal de Urbanismo, a partir de 28 de dezembro de 2.023.

II – Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Debora de Fátima Bataglini**, lotada no cargo de Agente de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, a partir de 26 de dezembro de 2.023.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 011/2024"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio em gozo ao servidor municipal **José Aparecido Parreira**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2.015 a 04 de março de 2.020, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 012/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Fabiana de Camargo**, lotada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2.022 a 14 de julho de 2.023, a partir de 08 de janeiro de 2.024, **Francieli Cristina Ayres Ribeiro**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2.022 a 02 de outubro de 2.023, a partir de 03 de janeiro de 2.024 e **Victor Faria Munhoz**, lotado no cargo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2.022 a 21 de abril de 2.023, a partir de 09 de janeiro de 2.024.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Cinthia Vidal**, lotada no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2.022 a 02 de outubro de 2.023, a partir de 26 de janeiro de 2.024.

III – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo a servidor municipal **Elisangela Rossetto Ramos Costa**, lotada no cargo de Fonoaudióloga, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2.022 a 12 de maio de 2.023, a partir de 03 de janeiro de 2.024.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 03 de janeiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 013/2024"

"Dispõe sobre concessão de promoção por desempenho ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** de 5% (cinco por cento), aos servidores municipais da Secretária da Educação **Camila de Lima Nogueira Padilha,** lotada no cargo de Docente II A - Infantil (1° cargo), **Cristiane Gardim**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Daniele de Camargo Santos Monteiro**, lotada no cargo de Docente II A - Infantil, **Isabel Cristina Hernandes Cardinale**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Isabelle Rissatto Paulin**, lotada no cargo de Monitor Escolar, **Josiane Aparecida Nunes Maia Dias**, lotada no cargo de Docente II A – Fundamental (1° cargo), **Juliana Ponqueli Conto Guess**, lotada no cargo de Docente II A – Fundamental, **Letícia de Fátima Melchior da Silva**, lotada no cargo de Merendeira, **Micheli Pires de Oliveira Meda**, lotada no cargo de Docente II A – Infantil, **Neiva Maria Brusarosco dos Santos**, lotada no cargo de Docente II A – Fundamental, **Pamela Aparecida Estevan**, lotada no cargo de Monitor Escolar, **Patrícia Gabaldo**, lotada no cargo de Docente II A – Infantil, **Patrícia Ribeiro dos Santos**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Renata Bagali Lourenço**, lotada no cargo de Docente II A - Fundamental, **Sandra Navarro**, lotada no cargo de Servidor Gerar.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 014/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Fernanda Bagali Mazza Ribeiro**, lotada no cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2.022 a 07 de janeiro de 2.023, a partir de 22 de janeiro de 2.024.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **José Carlos Ferreira dos Santos**, lotado no cargo de Encarregado do "DAE", referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2.019 a 31 de agosto de 2.020, a partir de 03 de janeiro de 2.024.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Mauro Aparecido Benedito**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2.022 a 11 de março de 2.023, a partir de 15 de janeiro de 2.024.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 03 de janeiro de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 015/2024"

"Dispõe sobre férias e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Alterar o gozo de férias do servidor municipal **Renan Vinícius Lopes Gomes**, lotado no cargo de Responsável Técnico do "DAE", anteriormente previsto o gozo de 20 (vinte) dias para 15 de janeiro de 2.024, sendo 10 (dez) dias a partir de 22 de janeiro de 2.024 e os demais 10 (dez) dias para a partir de 14 de fevereiro de 2.024, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2020 a 09 de março de 2.021.

II – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Jean Carlos Januário**, lotado no cargo de Fiscal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2.022 a 01 de junho de 2.023, a partir de 17 de janeiro de 2.024.

III – Designar o servidor municipal **Clayton Cabral Garcia** lotado no cargo de Fiscal de Urbanismo para responder cumulativamente, sem o prejuízo de suas atuais obrigações, aos serviços do servidor Jean Carlos Januário, no período que o mesmo estiver em gozo de férias.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 016/2024"

"Dispõe sobre concessão de promoção por classe."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder com base no art. 39, da Lei Complementar n° 1.927/2012, **Sexta Parte** ao servidor municipal **Ana Camila Cavalcante Carriel,** lotada no cargo de Auxiliar de Gabinete Dentário.

II – Conceder com base no art. 16, da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Sexta Parte** ao servidor municipal **Cicero Antônio Paulo,** lotado no cargo de Servidor Geral.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 017/2024"

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2022, o senhor **VINICIUS BITAR DE OLIVEIRA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 47.593.848-3 e do CPF nº. 394.363.328-40, para exercer as funções do cargo de **Analista Administrativo,** a partir de 11 de janeiro de 2.023, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.545/2023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha n. 58, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700 , Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor **FLAVIO APARECIDO GLASER**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF n° 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, com fundamento no Art. 4º e Anexo I da Portaria GM/MS n.º 1.025 de 27 de julho de 2023 observado o disposto no capitulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023 que dispõem sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e considerando o contido no Processo Administrativo arquivado na Secretaria de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE; de recurso proveniente do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS n.º 1.025 de 27 de julho de 2023.

Rua Olímpio Pavan, nº. 290 - centro – Fone: (14) 3714-7200 – CEP.: 18.760-015 – Cerqueira César - São Paulo

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I-Compete ao CONCEDENTE:

a) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada nos moldes da gestão.

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, através do gestor do convênio, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme o caso.

c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.

d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio.

e) Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio.

f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, caso sejam constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto do convênio.

g) Comprova a execução do repasse em Relatório Anual de Gestão.

II- Compete ao CONVENENTE:

a) Cumprir fielmente as exigências constantes no termo de convênio e demais anexos que integram o presente, com o cumprimento do Plano de Trabalho, as Metas e o Objeto pactuado.

b) Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução do objeto, conforme Plano de Trabalho.

c) Executar o objeto pactuado em conformidade com o Sistema Único de Saúde – SUS, e com as normas legais em vigência e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) Manter escrituração contábil regular.

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto.

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos

Rua Olímpio Pavan, nº. 290 - centro – Fone: (14) 3714-7200 – CEP.: 18.760-015 – Cerqueira César - São Paulo

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

f) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pela Administração Pública ao Município de Cerqueira César, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da vigência do Convênio, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema Integrado de Transferências (SIT).

g) Manter, durante a vigência do Convênio, as obrigações aqui assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do convênio.

h) Aplicar os recursos transferidos, de conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 172/2020 e 197/2022 e Portaria GM/MS n.º 1.025 de 27 de julho de 2023

i) Manter os saldos do convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.

j) Computar as receitas financeiras auferidas em decorrência da aplicação do recurso a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

k) Restituir ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

I- O repasse financeiro será realizado em uma parcela com o valor total de R$ 112.625,00, o qual será utilizado para custeio de despesas manutenção e custeio dos serviços de assistenci hospitalar e ambulatorial

II- As despesas serão executadas no decorrer do período de vigência do convênio, após a publicação do presente instrumento e em até 30 (trinta) dias antes da extinção do ajuste.

Rua Olímpio Pavan, nº. 290 - centro – Fone: (14) 3714-7200 – CEP.: 18.760-015 – Cerqueira César - São Paulo

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrente da Lei Municipal 2.589 de 09 de novembro de 2023 serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade- 02.04.02
- Funcional Programática:10.301.0010 - 2. 010
- Valor total – R$ 112.625,00 (cento e doze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O repasse de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, com a devida consonância às metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, bem como com as despesas apontadas no Plano de Aplicação.

PARCELA	PREVISÃO ANO	VALOR DO REPASSE
Única	2024	R$ 112.625,00

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I -A Gestão e a Fiscalização do presente Convênio ficarão a cargo CONCEDENTE, sendo designada como gestor a servidor Elias Batista De Souza, Agente Adminstrativo lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula n.º 11645.
II -A gestão utilizará como meios de acompanhamento e fiscalização a emissão de relatórios, inspeções e visitas a OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio terá prazo de execução 10 (dez) e vigencia de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável, pelo interesse público ou pelo descumprimento, de qualquer das partes, de suas obrigações, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipóteses em que as partes não terão direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante formalização de Termo Aditivo assinado pelas partes.

Rua Olímpio Pavan, nº. 290 - centro – Fone: (14) 3714-7200 – CEP.: 18.760-015 – Cerqueira César - São Paulo

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA NONA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

As partes declaram estar cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei Federal nº 12.527, de novembro de 2018 (Lei de Acesso à Informação), o presente Convênio será disponibilizado no Portal da Transparência das partes para uso exclusivo das finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Federal nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, cumprir o comunicado da Audesp 68/2022.

Parágrafo único. Na execução do objeto do presente Convênio, as partes se responsabilizam pelo uso regular dos dados de pacientes, para uso exclusivo das finalidades deste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo a contratação e execução do objeto do presente Convênio.

§ 1º- Para os propósitos desta Cláusula, ficam assim definidas as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital, ou praticar atos com a intenção de impedir o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

§ 2º -Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, ficar constatado o envolvimento da

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no seu respectivo sítio eletrônico, indicando a Razão Social, número de CNES e inscrição no CNPJ da entidade beneficiada, bem com o valor transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cerqueira César - SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, sendo os casos omissos resolvido à luz da legislação vigente aplicável.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Cerqueira César, 15 de janeiro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO - PREFEITO MUNICIPAL
Município de Cerqueira César – Concedente

FLÁVIO APARECIDO GLASER - DIRETOR PRESIDENTE
PROVEDOR DA SANTA CASA DE CERQUEIRA CÉSAR – Convenente

MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunha 01
1. Tadeu José de Oliveira Gordo Filho
R.G. 44.581.181-X

Testemunha 02
Rafael Ventura Prado
25.618.179-2

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15/2024 Data de Protocolo: 16/01/2024 CEVS: 351140901-109-000011-1-2 Data de Validade: 16/01/2025

Razão Social: ALISPEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ/CPF: 96.468.079/0001-59 Endereço: Rua MARIO DE VECCHI, 1118 DISTRITO INDUSTRIAL

Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP

Resp. LEGAL: WALTER WESTPHAL JUNIOR CPF: 04604204888

Resp. Técnico: ANDREA MOURA LEITE WESTPHAL CPF: 33453614852 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:19616 f UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16/24 Data de Protocolo: 16/01/2024 CEVS: 351140901-477-000047-1-5 Data de Validade: 06/11/2024

Razão Social: S.L.P. DROGARIA CARDOSO LTDA- ME CNPJ/CPF: 29.321.745/0001-34

Endereço: Rua J. J. ESTEVES, 295 SALA 01 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-031 UF: SP

Resp. LEGAL: SILVIA ELAINE CARDOSO VIDAL CPF: 19538589882 Resp. Técnico: LIVIA CARDOSO VIDAL CPF: 36213481826 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109586 UF:SP

Resp. Técnico: SILVIA ELAINE CARDOSO VIDAL CPF: 19538589882 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86678 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19/24 Data de Protocolo: 17/01/2024 CEVS: 351140901-812-000001-1-6 Data de Validade: 17/01/2025

Razão Social: TERRA AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ/CPF: 07.684.801/0001-62

Endereço: Rua JOAQUIM AVELAR CAMPOS, 303 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-051 UF: SP

Resp. LEGAL: ANTONIO GABRIEL DE SOUZA FILHO CPF: 27744543874

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Resp. Técnico: ANTONIO GABRIEL DE SOUZA FILHO CPF: 27744543874 CBO: 03190 Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:40964/01-D UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20/24 Data de Protocolo: 17/01/2024 CEVS: 351140901-477-000022-1-6 Data de Validade: 17/01/2025

Razão Social: DROGARIA CARDOSO FARMA LTDA- ME CNPJ/CPF: 11.697.151/0001-67 Endereço:Rua J.J. ESTEVES, 229 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-031 UF: SP

Resp. LEGAL: SIDNEY MARCOS CARDOSO CPF: 14201768899

Resp. Técnico: DANIELLA REGINA BUENO CPF: 21648855890 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:106526

UF:SP Resp. Técnico: SERGIO RICARDO BENEDITTI CPF: 38301231831 CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70923 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

LAUDA TRM (Inutilização de Produto)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR 16/01/2024 – PROTOCOLO Nº 14/2024 - COMUNICADO DE TERMO – TRM Nº 454 - RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 54.375.647/0306-20, ENDEREÇO:TRAVESSA DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 56 - CENTRO, MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, CEP: 18760-029. REPRESENTADO POR MARIA VITÓRIA ALVES MARQUES, CRF/SP: 112056. O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR PÚBLICA PARA CIÊNCIA DO AUTUADO O TRM Nº 454.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/